

Circular nº. 11/2025

Vitória/ES, 25 de julho de 2025

Ref.: Autuações fiscais lavradas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES) em desfavor de postos de combustíveis do Estado.

Prezado associado,

O Sindipostos esteve presente na sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES), em reunião com o Secretário da pasta, para tratar das autuações fiscais lavradas em desfavor de postos de combustíveis do Estado, relativas a irregularidades na emissão de documentos fiscais, notadamente equívocos na indicação do Código ANP dos produtos comercializados.

(Fonte: <https://sefaz.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sefaz-autua-74-postos-de-combustiveis-por-irregularidades-na-emissao-de-nfc-e>).

Foi exposta a preocupação do setor com as autuações e foram discutidas alternativas para solução do problema. O Secretário da Fazenda ouviu atentamente a demanda levada pelo Sindicato e ponderou os esforços de cooperação que têm pautado a relação entre as partes, inclusive com a prévia adoção de diversas medidas pela SEFAZ/ES para prevenir autuações, como a realização de palestras, divulgação de cartilha de orientações e concessão de prazos para autorregularização.

Abordou-se, na reunião, a autorização concedida ao Estado do Espírito Santo, pelo CONFAZ, para instituir programa de parcelamento (REFIS) de débitos fiscais de ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 28 de fevereiro de 2025. Essa limitação temporal, contudo, impedirá que a integralidade dos débitos referentes às autuações, mencionados acima, sejam contempladas por um possível REFIS, visto que os autos de infração lavrados remetem ao período de dezembro de 2024 a junho de 2025.

Diante disso, o Sindipostos solicitou o **elastecimento do prazo** de abrangência do programa, de forma a incluir os referidos débitos. As autoridades estão avaliando alternativas para superar esse entrave.

Como os prazos de 30 dias úteis para impugnar os autos de infração se encontram em curso, é importante que cada revendedor avalie a sua situação e a pertinência de **apresentar defesa ou efetuar o pagamento do débito.**

Reforçamos aos associados a necessidade de adoção das orientações contidas na “Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis”, disponibilizada no site oficial da SEFAZ/ES, com especial atenção para a correta identificação dos combustíveis comercializados por meio do preenchimento do Código ANP nas notas fiscais emitidas.

O SINDIPOSTOS continua acompanhando atentamente a questão e permanece à disposição para orientar os associados.

Atenciosamente,



Maxwel Nunes
Presidente.